



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO **COMUNICADO 122/2021**

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

EMPENHO	EXIGIBILIDADE	VALOR
1261	06/07/2021	48.128,94
257	06/07/2021	2.474,33
1918	06/07/2021	2.474,33
255	06/07/2021	2.474,33
254	06/07/2021	2.474,33
253	06/07/2021	2.474,33
4000	06/07/2021	52.508,09
4012	06/07/2021	10.472,24
289	06/07/2021	1.943,99
289	06/07/2021	15.060,22
290	06/07/2021	704,49
228	06/07/2021	2.160,04
228	06/07/2021	564,27
CPFL	06/07/2021	505,73

MATÃO, 06 DE JULHO DE 2021
APARECIDO FERRARI – PREFEITO MUNICIPAL